

REQUERIMENTO UTILIZADO PELAS CHAPAS REGIONAIS SOLICITANDO A INSCRIÇÃO E DECLARANDO CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE. ESSE DOCUMENTO SUPRE O ARTIGO 22 DO REGIMENTO ELEITORAL.

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA REGIONAL

**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CRP "X" Região - CER**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
psicóloga(o), com inscrição em \_\_\_\_\_(CRP/número), na condição de "cabeça de chapa", solicito a inscrição da chapa \_\_\_\_\_, para concorrer ao processo de eleição regional, que será realizado nos dias 24 a 27 de agosto de 2016, de acordo com o disposto no Artigo 22, § 1º da Resolução CFP Nº 004/2015. Para tanto, junto a este requerimento, apresento relação nominal de "X" (escrever o número por extenso) candidatos que concorrerão como efetivos e dos "X" (escrever o número por extenso) que concorrerão como suplentes, além das respectivas declarações de concordância e elegibilidade.

Desta forma, peço deferimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome cabeça da chapa

RG: \_\_\_\_\_

Tels: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS****Eleição Regional CRP "X" Região**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), brasileiro(a), psicóloga(o), CRP \_\_\_\_\_, tel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, tendo requerido a inscrição da Chapa \_\_\_\_\_ para concorrer a escolha dos Conselheiros Efetivos e suplentes do Conselho Regional de Psicologia - CRP "X" Região, no triênio 2016-2019, apresento composição conforme nominata a seguir:

<b>NOME</b>	<b>CRP</b>	<b>CARGO</b>
		Efetivo(a)
		Suplente 1
		Suplente 2
		Suplente 3
		Suplente 4
		Suplente 5
		Suplente 6
		Suplente 7
		Suplente 8
		Suplente 9
		Suplente 10
		Suplente 11
		Suplente 12
		Suplente 13
		Suplente 14
		Suplente 15

**\* Preencher essa tabela de acordo com o número de conselheiros efetivos e suplentes de cada regional. (conforme Art. 7º, § 1º do Regimento Eleitoral e Resolução CFP nº 003/07).**

Declaro estar ciente do disposto no Regimento Eleitoral - Resolução n.º 004/2015, do Conselho Federal de Psicologia.

Nestes termos, solicito deferimento.

\_\_\_\_\_, XX \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura \_\_\_\_\_

Endereço e telefone para contato: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO A SER PREENCHIDO PARA CADA CANDIDATO

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
psicóloga(o), CRP \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

nos termos previstos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFP 004/2015, declaro que estou de acordo com minha candidatura à eleição Conselho Regional de Psicologia - CRP "X" Região pela Chapa \_\_\_\_\_.

Declaro também que, para minha inscrição, atendo às exigências constantes nos referidos instrumentos regimentais e normativos quanto à apresentação de candidaturas ao Conselho Regional de Psicologia - CRP "X" Região, consoante disposto nos artigos 8º, 9º da Resolução CFP 004/2015 - Regimento Eleitoral, citados abaixo:

**Art. 8º. É elegível para o CFP e para os CRPs a(o) psicóloga(o) que satisfaça aos seguintes requisitos:**

**I - ter nacionalidade brasileira;**

**II - estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;**

**III - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;**

**IV - ter inscrição principal, mesmo que provisória:**

**a) no respectivo Conselho Regional e domicílio na jurisdição correspondente, quando concorrer ao Conselho Regional;**

**b) em Conselho Regional da região geográfica que pretende representar, quando concorrer a cargo de Diretor Regional do CFP e em qualquer CRP quando concorrer aos demais cargos daquele órgão;**

**V - inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal, **comprovada mediante declaração de próprio punho do candidato;****

**VI - inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos;**

**VII - estar adimplente com o Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.**

**Parágrafo Único. Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição das chapas.**

**Art. 9º. São impedimentos para a candidatura ao Conselho Regional e ao Conselho Federal de Psicologia, além dos constantes do artigo anterior:**

**I - ocupar cargo na Diretoria de Conselho de Psicologia, seja Regional ou Federal, no período de 3 (três) meses que antecede a realização do pleito;**

**II - ocupar cargo ou função com vínculo empregatício, ou manter contrato de prestação de serviço com os Conselhos de Psicologia;**

**III - integrar qualquer Comissão Eleitoral, seja em nível regional ou federal;**

**IV - durante dois mandatos eleitorais, após condenação, por decisão transitada em julgado, em Processo Disciplinar Funcional, regulamentado pela Resolução CFP nº 006/2007, ou legislação posterior que a substitua, por irregularidades de natureza administrativa ou financeira, quando no exercício de mandato de Diretor, Conselheiro efetivo ou suplente em exercício, de Conselho Regional ou Federal de Psicologia.**

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura